



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019.

Em, 15 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE EMENDA AO ARTIGO 93 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Art. 93 da Lei Orgânica Municipal acrescenta -se parágrafo e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.93(...)

§ É permitido aos servidores municipais efetivos representar a sociedade civil nos Conselhos municipais"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

Art. 37 – I da Lei Orgânica Municipal

---

---

---

---

---

---

---

**JUSTIFICATIVA:**

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria